

Para saber mais sobre os seus direitos (salários, subsídios, feriados etc.), verifique onde se encontra e informe-se nos sindicatos locais. Os sindicatos poderão ajudá-lo a conhecer e a defender os seus direitos.

Os sindicatos poderão ajudá-lo a conhecer e a defender os seus direitos.



## Contactos

**FNSCBA CGT - Case 413 - 263, rue de Paris - 93514 Montreuil Cedex**

Escreva-nos para nos explicar a sua situação ou pedir-nos informações, e nós cá estaremos para o ajudar! Escreva no título a palavra em francês «*Travailleur détaché*» indicando o lugar onde trabalha. Pode escrever diretamente em Romeno, Polaco, Italiano, Francês, Inglês, Português, Espanhol ou Búlgaro.



[detaches@construction.cgt.fr](mailto:detaches@construction.cgt.fr)



# Trabalhadores destacados do setor da Construção

vejam aqui os vossos  
**direitos**  
na França!



**Retribuições, Subsídios, Alojamento, Saúde ...**

# Retribuições mínimas

## Trabalhadores da Construção

### Grelha salarial

(antes da dedução das contribuições sociais empresas com mais de 10 trabalhadores):



Categorias profissionais	Valor Hora em função das regiões	Salários mensais para 35h/semana em função das regiões
Nível 1 Operário	9.67 € a 9.98 €	1 467 € a 1 513 €
Nível 2 Operário qualificado	9.67 € a 10.64 €	1 467 € a 1 614 €
Nível 3 Operário especializado	10.27 € a 12.88 €	1 557 € a 1 952 €



## Atenção!

Nenhum salário pode ser inferior ao salário mínimo interprofissional (SMIC) em vigor!

9,67 euros por hora, ou seja um salário mensal bruto para 35 horas por semana: **1 467 euros.**

Muitas empresas pagam o 13.º mês. Se um trabalhador estiver contratado à menos de 1 ano numa empresa que paga o 13.º mês, este mês deve ser pago em proporção ao número de meses prestados.

## Trabalhadores em Obras Públicas

### Grelha salarial

(antes da dedução das contribuições sociais empresas + de 10 assalariados):



Categorias profissionais	Valor Hora em função das regiões	Salários mensais para 35h/semana em função das regiões
Nível 1 Operário	9.67 € a 10.61 €	1467 € a 1610 €
Nível 2 Operário qualificado	9.67 € a 12.32 €	1467 € a 1868 €
Nível 3 Operário especializado	10.52 € a 14.36 €	1 898 € a 2 178 €

## Subsídios devidos

**Subsídio de refeição por dia de trabalho:** No setor da **construção** e das **obras públicas**, os subsídios de refeição são fixados a nível regional e variam respetivamente de **8,60 € a 10,49 €** e de **9,35 € a 11,55 €**.

**Subsídios de deslocação por dia de trabalho:** Tanto na construção como nas obras públicas, os subsídios de deslocação são fixados a nível regional.

O **subsídio de despesas de transporte** assegura as despesas de transporte diárias de ida de manhã para o local de trabalho e de volta para casa no fim do dia de trabalho. Este subsídio não é devido se o empregador assegurar gratuitamente o transporte dos trabalhadores ou reembolsar os títulos de transporte.

O **subsídio de trajeto** compensa a obrigação de o trabalhador se deslocar diariamente de casa para o local de trabalho e voltar deste para casa. Este subsídio não é devido se o trabalhador for alojado gratuitamente pela empresa no local de trabalho ou nas proximidades deste.

Os dois subsídios dependem do número de quilómetros efetuados. Para **pequenos trajetos de 0 a 50 Km**, o trabalhador tem direito, em função do número de quilómetros e da região, a um **subsídio de trajeto diário podendo ir até 11,5 €** e a um **subsídio de transporte no máximo 19,4 €**. Estes subsídios juntam-se ao **pagamento obrigatório, pelo empregador, das despesas de transporte do país de origem do trabalhador até ao local de trabalho na França.**

**Alojamento:** No âmbito do destacamento, o empregador DEVE pagar o alojamento do trabalhador. **Atenção:** o alojamento é pago totalmente pelo empregador e não deve em NENHUM caso ser deduzido ao salário do trabalhador!

**Tempo de trabalho:** O tempo de trabalho nunca deve exceder 10 horas/dia e a duração de trabalho semanal é de 35 horas. Todas as horas prestadas para além das 35 horas semanais devem ser pagas com um suplemento (exemplo: 25% até 43 horas, 50% de 44 a 48 horas). **A duração de trabalho semanal não deve em NENHUM caso ser superior a 48 horas.**

**Tempo de descanso:** É obrigatório um descanso de 20 minutos após 6 horas consecutivas de trabalho. O trabalhador tem direito, todos os dias, a 11 horas consecutivas de descanso. É proibido trabalhar mais de 6 dias por semana. Em regra, o dia de descanso semanal, em França, é aos domingos.

**Férias e feriados:** O trabalhador tem direito a 2,5 dias de férias pagos por mês. Na França, há 10 dias feriadados por ano. Cada trabalhador, se já tiver 3 meses de antiguidade na empresa, tem o direito de receber um subsídio por esses dias feriadados sem perder o direito à sua remuneração. O dia 1 de maio é obrigatoriamente um dia pago. **Atenção:** Se o assalariado trabalhar num dia feriado, o seu salário deve ser majorado!

**Saúde e segurança no trabalho:** O empregador deve fornecer ao trabalhador os seguintes equipamentos obrigatórios: capacete, vestuário de trabalho, calçado de segurança, óculos de proteção e luvas. As ferramentas são também fornecidas pelo empregador. O trabalhador assalariado pode invocar o direito de não trabalhar se considerar que se encontrava em perante uma situação de perigo grave e iminente para a sua saúde.

## Segurança social

**Segurança social:** Todo o trabalhador deve estar protegido por um regime de segurança social ao exercer o seu trabalho. Como trabalhador destacado, o empregador deve declarar o trabalhador e pagar as suas contribuições sociais no Estado onde está estabelecido. Como prova, o empregador deve ser titular do formulário A-1 que atesta que o trabalhador ao seu serviço está coberto pela segurança social.

## Formalidades que garantem ao trabalhador o apoio necessário em França:

Antes de partir para França (ou posteriormente, se não tiver podido fazê-lo antes de partir), solicite ao regime de segurança social onde o seu empregador ou declarou o **Cartão Europeu de Seguro de Doença** (emitido gratuitamente pela segurança social. Este cartão permitirá usufruir em França como se aí estivesse inscrito).

Se for residir para França por um longo período e mudar assim a sua residência permanente, solicite o formulário S1, que atesta que está protegido e entregue-o à Caisse Primaire d'Assurance Maladie do seu departamento de residência na França, para poder ter acesso aos cuidados de saúde como qualquer trabalhador francês.

## Atenção!

se estiver em França e não tiver efetuado nenhuma diligência no seu país, guarde bem todas as faturas do médico, hospital, etc., para eventualmente poder ser reembolsado.

### Observações:

Se permanecer mais de 183 dias em França no período de um ano, terá de pagar impostos em França. Por último, não se esqueça que após 24 meses de trabalho em França, para efeitos da Segurança Social, deixa de ser um trabalhador destacado!